



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 56.393.509/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/05/2024	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO ATLETICA ESTRADA DE FERRO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.91-1-00 - Ensino de esportes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R RUA 03 QUADRA 4 LOTE 22	NÚMERO 00	COMPLEMENTO *****	
CEP 75.200-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM GOIAS 2	MUNICÍPIO PIRES DO RIO	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO AAESTRADAEFERRO@GMAIL.COM	TELEFONE (64) 9964-2221		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/05/2024		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/06/2025 às 08:19:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO
SECRETARIA DA FAZENDA
CERTIDÃO DE CADASTRO DE ATIVIDADE ECONÔMICA
NUMERO 55683 / 2025

Certificamos para os devidos fins que a PESSOA JURÍDICA identificada abaixo encontra-se registrada no CADASTRO da Secretaria da Fazenda do Município.

I - Identificação da Atividade Econômica

Razão Social ASSOCIACAO ATLETICA ESTRADA DE FERRO
Nome Fantasia
CNPJ 56.393.500/0901-04
Inscrição Municipal 35517
Início Atividade 07/05/2024
Regime Tributário Regime Normal
Ramo Atividade 85 91-1-00
CNAE 8591100 - ENSINO DE ESPORTES
Endereço R RUA 03 QUADRA 4 LOTE 22, N°. 00, JARDIM GOIÁS 2, CEP: 75 200-000

II - Isenção/Imunidade

Tipo Não Isento
Data início
Data Fim
Observação

III - Situação

Situação CADASTRO
Data 17/11/2025

Ficam ressalvadas os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, por quaisquer omissões ou irregularidades verificadas posteriormente.

Setor de cadastro e informações fiscais da Secretaria da Fazenda do Município.

Observação IMPORTAÇÃO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL EM 17/11/2025 17 03 20

IV - Relação de sócios

Nome	Data Início	Data Fim	Percentual	Qualificação
MATHEUS SOUZA MARTINS	07/05/2024		0 00	16-PRESIDENTE

Pires do Rio(GO), 17 de Novembro de 2025


Renato Luiz Caldeira
Chefe de Div. de Receita e Arrecadação
Matrícula 283

Emitido por: renato.caldeira - Válido somente com carimbo e assinatura.



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ESTRADA DE FERRO

CNPJ:

ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ESTRADA DE FERRO

(Criado em Assembleia Geral no dia 19 de abril de 2024)

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, FINALIDADE E CORES

Art. 1º ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ESTRADA DE FERRO, neste estatuto designada, simplesmente, como Associação, sem fins lucrativos, fundada em 19 de abril de 2024, com sede e foro nesta cidade, na Rua 03 Quadra 04 Lote 22 — Jardim Goiás 2 — Cep: 75200-000, é uma associação de sociedade civil e direito privado, constituída por tempo indeterminado e por número ilimitado de associados/membros, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário, constituída em caráter primário para difundir e aperfeiçoar a prática esportiva amadora na modalidade de vôlei, podendo ainda acrescentar a esta, outras modalidades (desde que decidido em Assembleia). Com cunho secundário, a presente Associação também se destina ao viés social, assistencial, programação de festividades, fornecer suporte de acompanhamento e reforço educacional e promoção de torneios esportivos.

§1º – Poderão ser associadas todas as pessoas com idade superior a 11 anos, porém, só poderão ocupar cargos da Diretoria Administrativa aqueles com a capacidade absoluta determinada pelo Direito Civil Brasileiro, no presente, pessoa com idade igual ou superior a 18 anos e no gozo de plena faculdade mental e direitos civis.

Laura Tordena



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ESTRADA DE FERRO

CNPJ:

3

Art. 2º – Com personalidade jurídica própria distingue-se de seus associados, os quais não respondem, subsidiariamente ou solidariamente pelas obrigações por ela contraídas e por ser o tempo de duração da associação indeterminado, a mesma não poderá ser dissolvida enquanto contar com um número mínimo de 09 (nove) associados/membros, em pleno uso e gozo dos direitos que lhes são conferidos pelo estatuto, sendo que todos os esforços deverão ser congregados a fim de que a associação não venha a perecer.

§1º – No caso de dissolução, após esta ser promovida definitivamente, será nomeada uma comissão para efetivar a liquidação, que, após saldar os débitos, apurado o saldo, o doará a uma instituição de mesma natureza, preferencialmente da cidade de Pires do Rio, estado de Goiás, sendo que as taças e troféus serão doados a municipalidade, com compromisso de conservação.

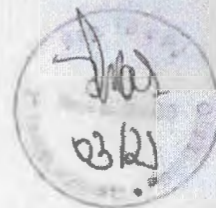
Art. 3º – São cores da associação: branco, azul e rosa. O escudo da entidade é formado por uma locomotiva seguida da expressão: estrada de ferro. A Bandeira da associação será em forma retangular tendo o fundo branco com o escudo centralizado e os uniformes constituirão de camisas calções agasalhos entre outros.

CAPÍTULO II

PRERROGATIVAS, COMPROMISSOS, PODERES

Art.4º – No desenvolvimento de suas atividades, a associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, conseguintes prerrogativas:

Loana Cordeira



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ESTRADA DE FERRO

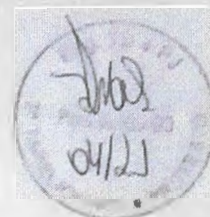
CNPJ:

§1º – A associação se dedicará a suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará gestões administrativas, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual e coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 5º – A assembleia geral é o órgão máximo e soberano da associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se à segunda quinzena de janeiro para tomar conhecimento das ações da presidência executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Funcionará em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos presentes, salve hipóteses previstas neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas:

- I. Fiscalizar os membros da associação, na consecução de seus objetivos.
- II. Eleger e destituir os administradores.
- III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas.
- IV. Estabelecer as devidas condições de permanência dos associados.
- V. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da associação.
- VI. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da associação.
- VII. Altera, no todo ou em parte, O Presente estatuto social.
- VIII. Deliberar quanto à dissolução da associação.
- IX. Decidir, em última instância, sobretudo, qualquer assunto de interesse social, disciplinar, tal como sobre todos os casos omissos no presente estatuto.

Isaura Corduro



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ESTRADA DE FERRO

CNPJ:

5
R

§1º – As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas pelo presidente ou por 1/5 (um quinto) dos associados, mediante edital fixado na sede social da associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e nome de quem convocou.

§2º – Quando a assembleia geral for convocada pelos associados, deverá o presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data da entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o presidente não convocar assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação.

§3º – Serão tomadas por esse escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da presidência e conselho fiscal e o julgamento dos atos da presidência quanto à aplicação de penalidades.

Art. 6º – Do poder decisório da associação além da assembleia geral farão parte também os conselheiros e a diretoria administrativa (eleita pelo sufrágio universal dos associados).

Art. 7º – A diretoria administrativa será composta de 9 membros, eleitos em processo eleitoral – respeitando a democracia, a realizar-se conforme convocação de assembleia geral e edital próprio para o referido processo, devendo os eleitos tomar Posse até 15 dias após o fim do mandato da diretoria em exercício.

Leaura Cordano



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ESTRADA DE FERRO

CNPJ:

Parágrafo Único – Compõe a Diretoria Administrativa:

- a) Presidente.
- b) Vice-Presidente.
- c) Secretário(a) Geral.
- d) Tesoureiro(a) Geral.
- e) Diretor(a) de Esportes.
- f) Diretor(a) de Marketing e Mídias Sociais.
- g) Conselho fiscal (três membros).

Art. 8º – Os membros da diretoria administrativa terão mandato de 4 (quatro) anos, poderão ser reeleitos para o mesmo cargo, desde que eleitos com maioria dos votos válidos entre os associados.

Art. 9º – O membro da presidência que não fizer jus ao cargo o faltar mais de 3 reuniões consecutivas ou 6 intercaladas, sem justo motivo, será afastado, nomeado presidente, seu substituto.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E COMPETÊNCIAS

Art.10 – São atribuições da diretoria administrativa:

Isaura Cordano



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ESTRADA DE FERRO

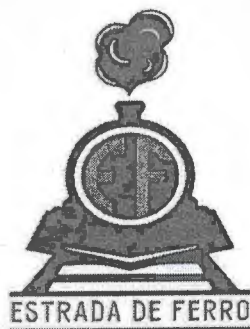
CNPJ:

- 9
- a) Administrar a associação praticando todos os atos legais necessários ao seu perfeito funcionamento.
 - b) Toda e qualquer mudança comunicar a seus associados (quando for o caso).
 - c) Decidir sobre admissão, suspensão transferência eliminação ou readmissão de associados, considerando o colegiado da diretoria administrativa (forma democrática) e o parecer do(s) conselheiro(s).
 - d) Impor penalidade aos associados, considerando o colegiado da diretoria administrativa (forma democrática) e o parecer do(s) conselheiro(s).
 - e) Propor a assembleia geral a reforma do presente estatuto e concessão de títulos honoríficos.
 - f) Organizar o plano de ação anual da diretoria administrativa, bem como o orçamento para o exercício seguinte, submetendo-se a apreciações dos membros da diretoria administrativa, dos conselheiros e da assembleia geral (quando for necessário).
 - g) Exercer todas as funções de conselho deliberativo.

Art. 11 – Compete ao presidente da associação:

- a) A gestão geral das atividades da associação, executiva e representativa da mesma, em todas as relações inclusive em juízo ativa e passivamente, podendo constituir mandatários.
- b) Convocar e presidir as reuniões da presidência e dos conselheiros e da assembleia geral, na forma do estatuto.
- c) Executar as deliberações da presidência e dos conselhos, zelando pelo fiel cumprimento do estatuto.

Jaqueline Lordeiro



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ESTRADA DE FERRO

CNPJ:

- 9
- d) Nomear, contratar e dispensar colaboradores e parceiros, observados os dispositivos legais, o estatuto e a palavra da presidência.
- e) Contratar (quando e se houver recursos), juntamente com a presidência atletas, técnicos, fisioterapeutas e outros – profissionais diversos – necessários ao desempenho das atividades da associação, bem como puni-los ou dispensá-los na forma da lei.
- f) Solicitar aos respectivos presidentes, apresentado razões a convocação extraordinária de qualquer outro assunto ligado ao esporte.
- g) Assinar:
- 1 – Com o secretário geral: títulos honoríficos, títulos de sócios e toda a correspondência da associação.
 - 2 – Com o tesoureiro geral: cheques, recibos, cauções, ordens de pagamentos que envolvam responsabilidades financeiras.
- h) E ainda: autorizar dispensas orçamentárias, rubricar livros, ceder ocasionalmente, a qualquer título, dependências da associação, desde que não venha de encontro aos interesses sociais.

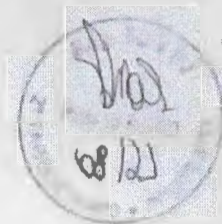
Art.12 – Compete ao vice-presidente:

- a) Substituir o presidente em suas faltas – com plenos poderes inerentes à função –, impedimentos e em caso de Renúncia.
- b) Colaborar com a presidência no que lhe for solicitado.

Art.13 – Compete ao secretário geral:

- a) Superintender os trabalhos da Secretaria da associação.

Lauro Cordena



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ESTRADA DE FERRO

CNPJ:

- 5
- b) Assinar com o presidente os atos que lhes são próprios.
 - c) Assessorar a presidência nos contatos locais estaduais e municipais.
 - d) Redigir e assinar as atas das reuniões da presidência, redigir os avisos, convocações e toda a correspondência.

Art.14 – Compete ao tesoureiro geral:

- a) Toda e qualquer movimentação financeira e prestação de contas que possam vir a vigorar na associação

Art. 15 – Compete ao diretor de esportes:

- a) Organizar e acompanhar, a organização e o desenvolvimento das equipes de vôlei (e outras modalidades quando for o caso), no seu aspecto técnico e tático, promovendo torneios e competições, buscamos sempre incentivar a prática desportiva pela Juventude.
- b) Zelar pelos materiais, instalações desportivas em andamento das escolinhas.
- c) Sugerir a presidência a criação de divisões especializadas.
- d) Sugerir a admissão de atletas como associados.
- e) Cumprir fielmente os encargos que lhe forem atribuídos.
- f) Sugerir a promoção de campeonatos para incentivar a prática esportiva
- g) Autonomia na execução do treinamento desportivo
- h) Autonomia na escalação e na formação das equipes que irão representar a associação em qualquer que seja a situação

Luana Tardano



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ESTRADA DE FERRO

CNPJ:

- 3
- i) Cobrar do aluno/atleta com idade inferior a 18 anos e que não tenha concluído o ensino médio, apresentação de declaração de frequência em instituição de ensino, tal como a apresentação semestral do boletim escolar.
 - j) Sugerir ao aluno/atleta e ao seu responsável que fomentem e propiciem maiores incentivos à formação do atleta, sobretudo no tocante a necessidade e a responsabilidade escolar.
 - k) Buscar mecanismos de mediação para auxiliar o atleta que se encontra em dificuldade escolar e recorrer a associação.
 - l) Divulgar para os atletas a obrigatoriedade para com a formação escolar, tal como a possibilidade da associação promover o reforço escolar, promover palestras preventivas e/ou tentar encontrar outras alternativas.
 - m) Controlar a assiduidade e pontualidade dos atletas nos seus respectivos dias e horários de treinamento.

Art. 16 – Compete ao diretor de marketing e mídias sociais:

- a) Cuidar de assuntos referentes a mídia de todas as formas.
- b) Divulgar os trabalhos realizados pela associação
- c) Ajudar a conseguir Patrocínio através do marketing esportivo.
- d) Exercer todas as funções referentes a marketing
- e) Promover festa de integração da família de seus atletas de toda a comunidade.
- f) Assessorar a presidência nos assuntos sociais, inclusive como relações públicas.
- g) Buscar, em colaboração com o diretor de esportes, incentivarem a prática desportiva pela mulher.

Laura Cordova



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ESTRADA DE FERRO

CNPJ.

- h) Trabalhar com a conscientização e a diversidade no âmbito de divulgação interna e externa.
- i) Buscar mediações para atletas que se encontram em condições de vulnerabilidade.
- j) Estabelecer parcerias com o poder público em todas as suas dimensões – executiva, legislativa e judiciária.

Art. 17 – Compete aos conselheiros:

- a) Atuar de forma conjunta ou individualizada (de acordo com a necessidade), na elaboração e apresentação de um parecer detalhado e fundamentado, acerca de qualquer que seja a demanda, com o intuito de colaborar com a decisão a ser tomada pela diretoria administrativa em qualquer que seja a demanda.
- b) Acompanhar, aconselhar e contribuir com a diretoria administrativa sempre que solicitado.
- c) Exercer as funções de conselho fiscal sempre que necessário.

Art. 18 – Compete ao conselho fiscal:

- a) O conselho fiscal compor-se-á de 3 membros efetivos eleitos em assembleia, para mandato idêntico aos outros membros da diretoria administrativa (4 anos).
- b) O conselho fiscal tem atribuições e os poderes que são conferidos por lei, incluindo entre eles a fiscalização das atividades da diretoria e das contas da associação, inclusive:

Laura Cordova



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ESTRADA DE FERRO

CNPJ.

- 3)
- i) Acessar livre e irrestritamente os livros de escrituração da associação, sendo autônomo na execução de suas funções.
 - ii) Analisar os balancetes, balanços e relatórios financeiros apresentados pela tesouraria e dar pareceres.
 - iii) Se manifestar sobre a situação financeira da associação.
 - iv) Opinar, por meio de pareceres, na aquisição e alienação de bens e relatórios de desempenho financeiro e contábil, assim como operações patrimoniais realizadas com a finalidade de subsidiar as atividades dos organismos da entidade.
 - v) Comunicar à diretoria e assembleia geral qualquer anomalia contábil ou fiscal constatada.
 - vi) Examinar os contratos firmados pela associação, inclusive aqueles com cláusula de confidencialidade.

§1º - O conselheiro fiscal irá se reunir ordinariamente anualmente, podendo ser convocado extraordinariamente a emitir parecer sempre que houver requisição da assembleia geral, da diretoria ou de pelo menos 1/5 dos associados

§2º - Sem prejuízo das normas deste estatuto, o conselho fiscal elaborará e aprovará, se achar necessário, regimento interno próprio que regulará seu funcionamento

§3º - Será garantida a existência e autonomia do conselho fiscal (Lei 9.615/98, art. 18-A, VI), sendo que seus membros, só poderão ser destituídos de seus cargos nas condições estabelecidas previamente ao início de seus mandatos e determinadas pela

Laura Tordino



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ESTRADA DE FERRO

CNPJ:

assembleia geral, sendo expressamente proibido sua destituição pelo conselho deliberativo.

§4º – É vedado aos membros de cargos de direção da diretoria administrativa compor conselho fiscal, em qualquer hipótese

§5º – É vedado aos membros do conselho fiscal da associação, o exercício de cargo ou função em entidade de administração do desporto.

§6º – Os membros do conselho fiscal elegerão o presidente do órgão.

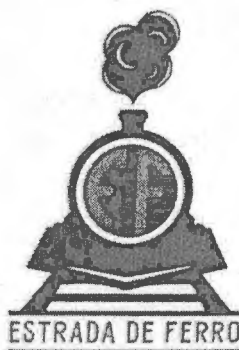
i) Os membros do conselho fiscal desempenharão suas funções e atribuições sem direito a remuneração relativa a essas funções e atribuições, podendo, todavia, exercer outras funções remuneradas, conforme autoriza o artigo 30, desde que aprovado pela assembleia geral

CAPÍTULO IV DOS SÓCIOS

Art. 19 – O quadro social da presente associação se compõe de sócios sem distinção de classe, cor, gênero e sexualidade, podendo ser qualquer pessoa admitida na forma do art. 1º, §1º deste estatuto.

CAPÍTULO V

Laura Corduneiro



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ESTRADA DE FERRO

CNPJ:

DA ADMISSÃO E EXCLUSÃO DE SÓCIOS

Art. 20 – Para ser admitido como sócio, o pretendente deverá ser apresentado por um sócio preencher um formulário próprio e aguardar manifestação da presidência.

Art. 21 – A exclusão de qualquer sócio, em conformidade com este estatuto, se fará em reunião da presidência, por meio de procedimento administrativo com a análise do parecer dos conselheiros e deliberado pela maioria dos votos válidos dos membros da diretoria administrativa.

CAPÍTULO VI DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

Art. 22 – Usar e gozar de todo o patrimônio da associação, na forma dos regulamentos. Nas viagens que sair para representar a associação também não terá despesa alguma, salvo se pactuado antes da viagem. Terá direito a uma avaliação médica anual. Terá direito a uniforme para treinamento, e para jogos, com exceção do tênis, que cada um deverá ter o seu. Salvo casos omissos. Em viagem pela associação terá direito a alojamento e alimentação digna. Terá direito de palavra nas reuniões da diretoria desde que comunique antes da reunião e o assunto, através de carta ou ofício.

Art. 23 – Acatar e cumprir com fidelidade o que determina este estatuto, os regulamentos e as decisões da presidência.

Leandro Tordano



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ESTRADA DE FERRO

CNPJ:

§1º – O sócio atleta tem por obrigação de zelar e ajudar a lar dos materiais e bens da associação, sob pena de ter que pagar qualquer material que for danificado.

§2º – As viagens para os campeonatos é vedado:

I – Viajar sem camisa dentro do ônibus, barulho de qualquer objeto sonoro.

II – Uso de bebida alcoólica, uso de cigarro (ainda que por atleta ou sócio com idade superior a 18 anos)

III – Qualquer atitude que possa prejudicar os demais colegas

§3º – O atleta que rejeitar fazer avaliação médica estará automaticamente suspenso de todas as atividades esportivas e perderá a condição de sócio atleta.

§4º – O atleta é responsável pelo material que lhe for entregue, ficando sob pena de ter que pagar qualquer material que estiver sob sua responsabilidade.

§5º – Nos alojamento durante os jogos fica expressamente proibido o uso de aparelhos de som, ou qualquer atitude que possa prejudicar os demais colegas

§6º – Fica também proibido qualquer tipo de atitude prejudicial dentro do refeitório, bem como desperdício de alimentos e qualquer tipo de difamação em relação a alimentação recebida.

Laura Cordano



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ESTRADA DE FERRO

CNPJ:

3)
 §7º – O sócio atleta que agredir, moral ou fisicamente qualquer membro da diretoria, ao técnico, ou algum colega será automaticamente suspenso até que se apure os fatos e sofrer a pena disciplinar caso seja confirmado os fatos, garantindo o contraditório

CAPÍTULO VII DO ORÇAMENTO

Art. 24 – A associação terá orçamento anual de receita e despesas seu ano financeiro com o ano civil, coordenados pela diretoria administrativa.

Art. 25 – São receitas da associação:

- a) Doações auxiliar e subvenções.
- b) Renda de suas praças de esporte.
- c) Qualquer outra renda eventual.
- d) Fundos de verbas específicas de fundos municipais, estaduais e federais.

CAPÍTULO VIII DAS PENALIDADES

Art. 26 – Todo sócio, inclusive atleta, que vir a prejudicar a associação, moral ou materialmente, estará sujeito a pena estipulada pela diretoria administrativa, assegurando o contraditório e a ampla defesa, podendo variar da advertência verbal, advertência formal, suspensão, reparação de dano, retratação e exclusão.

Leana Cordeno



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ESTRADA DE FERRO

CNPJ:

9
[Handwritten mark]
Art. 27 – Qualquer pena somente poderá ser aplicada com a aprovação da maioria dos membros da diretoria, assegurando o contraditório e ampla defesa e ainda a análise do parecer de seus conselheiros.

Art. 28 – Os sócios excluídos poderão ser readmitidos por propositura da presidência e aprovado da diretoria administrativa.

CAPÍTULO IX DA TRANSPARÊNCIA DE GESTÃO E CONTROLE SOCIAL

Art. 29 – na utilização de recursos públicos que porventura lhe sejam repassados, a associação observará os princípios gerais da administração pública, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Art. 30 – Além dos mecanismos de fiscalização e controle internos definidos neste estatuto, a associação, visando ao controle social, dará publicidade, através de seu portal de internet, aos dados referentes à movimentação de recursos públicos que porventura lhe sejam repassados, assim como, do mesmo modo, publicará em seu portal de internet:

- I – Cópia do estatuto social atualizado da entidade.
- II – Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade.
- III – Cópia integral dos convênios, contratos, termos de parcerias, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres realizados com o poder executivo federal, estadual e

Lauro Tordino



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ESTRADA DE FERRO

CNPJ:

6
municipal, respectivos aditivos, e relatórios finais de prestação de contas, na forma da legislação aplicável.

IV – É um canal de ouvidoria, encarregada de receber, processar e responder a solicitações relacionadas à entidade.

Art. 31 – A associação garantirá a transparência de seus dados econômicos e financeiros, assim como os seus contratos, patrocinadores, direitos de imagem e de propriedade intelectual, devendo, especialmente:

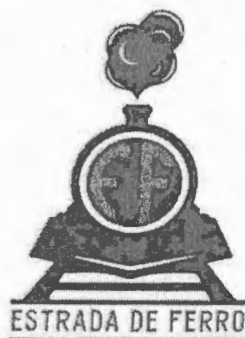
I – Manter escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão.

II – Conservar em boa ordem, pelo prazo de 5 anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial.

III – Apresentar, anualmente, declaração de rendimentos, em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da receita federal.

Art. 32 – Para se comunicar diretamente com o conselho deliberativo e todas as áreas da associação, A Entidade conta com um canal de ouvidoria, que é um mecanismo eficiente de participação da sociedade em geral, visando colaborar para o aperfeiçoamento, transparência e eficiência, sendo o ouvidor designado pelo presidente que dará ciência à assembleia geral.

Lauro Cordano



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ESTRADA DE FERRO

CNPJ.

3

Parágrafo único – O mandato do Ouvidor coincidirá com o mandato da diretoria administrativa, podendo a associação se valer de serviços terceirizados de ouvidoria visando maior imparcialidade no tratamento das demandas recebidas.

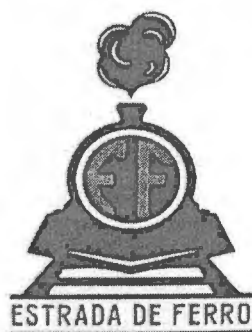
Art. 33 – Compete à ouvidoria buscar o aperfeiçoamento e a melhoria contínua da qualidade da atuação da entidade, ficando responsável por receber, processar e responder reclamações, sugestões, solicitações, informações e elogios, agindo com independência, imparcialidade, transparência e ética, atribuídos mandatórios ao cumprimento de sua investidura como elemento de controle social.

Art. 34 – As manifestações são protegidas pelo sigilo e devem ser necessariamente identificadas, obedecendo o comando legal do artigo 5º, inciso IV da Constituição federal. Devem constar as seguintes informações:

- I – Qualificação do manifestante.
- II – Endereço completo.
- III – Meios disponíveis para contato (telefone e e-mail).
- IV – Informações sobre o fato e sua autoria.
- V – Indicação das provas de que tenha conhecimento, se for o caso.
- VI – Data e assinatura do manifestante, exceto na hipótese da mensagem eletrônica, valendo, neste caso, a identificação do seu endereço eletrônico pessoal

Art. 35 – A prestação de contas da associação observará as seguintes normas:

Laura Cordano



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ESTRADA DE FERRO

CNPJ:

- 5
- I - Os princípios fundamentais de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade.
 - II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão.
 - III - A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de termo de parceria, conforme previsto em regulamento.
 - IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição federal.
 - V - O compromisso de manter a escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão, de acordo com a legislação e normas editadas pelo conselho federal de contabilidade.
 - VI - O compromisso de conservar em boa ordem, pelo prazo de 5 anos, contados da data da emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial.
 - VII - Apresentar à Secretaria da receita federal do Brasil, anualmente, declaração de rendimentos, em conformidade com o disposto em ato daquele órgão, sem prejuízo da exigência de apresentação da cópia do respectivo recibo de entrega da referida declaração de rendimentos.

Art. 36 - Fica garantido a todos os associados e filiados acesso irrestrito aos documentos e informações relativas à prestação de contas eleições bem como aqueles relacionados à gestão

Leandro Cordano



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ESTRADA DE FERRO

CNPJ:

9

da respectiva entidade de administração do desporto os quais deverão ser publicados na íntegra no sítio eletrónico desta com exceção daqueles previstos no art. 18-A, §1º, III da Lei 9.615/1998.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37 – Fica garantida a representação, com direito a voto, a categoria de atletas e entidades de prática esportiva das respectivas modalidades, no âmbito dos órgãos e conselhos técnicos incumbidos da aprovação de regulamentos das competições.

Art. 38 – Nas deliberações de quaisquer dos poderes da associação, os votos serão numericamente contados um a um quando escritos e anotados publicamente para fins de contagem quando verbais.

Art. 39 – Este estatuto pode ser reformado atendendo as necessidades futuras com a aprovação da assembleia geral por deliberação favorável de 2/3 (dois terços) dos membros.

Art. 40 – Os casos omissos serão solucionados de acordo com a legislação aplicável e por deliberação da diretoria administrativa.

Art. 41 – A associação, como pessoa jurídica, legalmente habilitada perante os poderes públicos, responderá com os seus bens pelas obrigações por ela contraídas.

Laura Corduro



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ESTRADA DE FERRO

CNPJ:

Art. 42 – Aos membros das entidades são assegurados livre acesso em todas as dependências esportivas da sede da associação atlética estrada de ferro.

Art. 43 – Este estatuto entra em vigor após a aprovação e registro em cartório competente.

Pires do Rio, 19 de abril de 2024.

Matheus Souza Martins
Matheus Souza Martins – Presidente

Laura Beatriz Alves Cordeiro e Silva
Laura Beatriz Alves Cordeiro e Silva – Secretária Geral

Sandro Balda Garcia Coutinho
Advogado
OAB/GO 70.456
Sandro Balda Garcia Coutinho – Advogado OAB/GO 70.456



REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS E NATURAIS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E TRANSMISSÃO DE BENS - CNJ/INF - 02.100.201/0001-25
Pires do Rio, 19 de abril de 2024. Nº 1.835
04/24-75034648020074
Protocolo nº 38 Data 07/05/2024 fls. 110 Livro 44
Registro nº 1.835 Data 07/05/2024 fls. 182 a 202 Livro 44
Ato Praticado - Registro de Títulos e Documentos
Pires do Rio - GO, 07/05/2024
Rubens Marinho dos Santos - Substituto
Pires do Rio, 19 de abril de 2024. Nº 1.835

Laura Cordeiro

RELATÓRIO ANUAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Associação Atlética Estrada de Ferro – Ensino e Formação Esportiva

Ano-base: 2024

1. Identificação da Entidade

A Associação Atlética Estrada de Ferro é uma instituição sem fins lucrativos, voltada à promoção do esporte educacional, com foco no ensino, iniciação esportiva e desenvolvimento humano de crianças e adolescentes. Suas ações visam fortalecer valores como disciplina, convivência, cooperação, inclusão social e autonomia por meio do esporte.

2. Finalidade da Entidade

A entidade tem por finalidade principal oferecer acesso orientado à prática esportiva, prioritariamente a estudantes de escolas públicas, favorecendo o desenvolvimento físico, cognitivo, social e emocional dos participantes.

O projeto contribui para:

- Ocupação saudável do tempo livre;
- Formação de hábitos de vida ativa;
- Socialização e fortalecimento de vínculos;
- Desenvolvimento de talentos esportivos;
- Prevenção de situações de risco social.

3. Descritivo das atividades realizadas

As atividades ocorreram cinco dias por semana, nos seguintes horários:

Dia da Semana Atividade / Categoria

Segunda-feira Treino Feminino 10–13 anos

Dia da Semana Atividade / Categoria

Terça-feira	Treino Masculino 14–17 anos
Quarta-feira	Treino Feminino 14–17 anos
Quinta-feira	Treino Misto 10–13 anos (masculino e feminino)
Sábado	Mentoria individual (técnico-atleta)

As ações foram realizadas com acompanhamento técnico e pedagógico, incluindo metodologia de ensino progressivo, exercícios motores, fundamentos esportivos, jogos reduzidos e orientações sobre convivência grupal.

4. Público Atendido

Durante o ano de referência, a associação atendeu **106 atletas**, distribuídos nas seguintes categorias:

Por faixa etária e gênero

- **Feminino 10–13 anos:** 30 atletas
- **Feminino 14–17 anos:** 27 atletas
- **Masculino 10–13 anos:** 24 atletas
- **Masculino 14–17 anos:** 25 atletas

5. Serviços Prestados – Espécies, Quantidade e Natureza

5.1. Treinamentos Esportivos Regulares

Atividades técnico-pedagógicas realizadas semanalmente, com foco em: fundamentos esportivos, coordenação motora, tática, disciplina, convivência, fair play e desenvolvimento físico geral.

Quantidade anual realizada:

- Segunda-feira (Feminino 10–13): **52 sessões**
- Terça-feira (Masculino 14–17): **52 sessões**
- Quarta-feira (Feminino 14–17): **52 sessões**
- Quinta-feira (Misto 10–13): **52 sessões**
- Total anual de sessões regulares: **208 sessões de treino**

5.2. Mentorias Individuais (Sábado)

Encontros personalizados com foco em:

- Desenvolvimento técnico individual
- Acompanhamento emocional e motivacional
- Ajustes específicos de postura e execução
- Planejamento de metas esportivas

Quantidade anual realizada:

- Sábados: **52 mentorias** (variando conforme disponibilidade dos atletas)

5.3. Avaliações Técnicas e Pedagógicas

Conjunto de ações para acompanhamento da evolução dos atletas:

- Avaliações trimestrais
- Reuniões com responsáveis
- Registros individuais de desempenho

Quantidade anual:

- **4 ciclos completos de avaliação**

6. Resultados Obtidos

- Atendimento contínuo a **106 atletas**, garantindo oferta pública e gratuita de esporte.
- Aumento da adesão e permanência nas atividades.

- Melhora do desempenho motor e técnico dos participantes.
 - Fortalecimento da socialização, disciplina e trabalho em equipe.
 - Ampliação da participação das meninas, com turmas estáveis nas faixas 10–13 e 14–17 anos.
 - Expansão das mentorias individuais como ferramenta de apoio motivacional.
-

7. Considerações Finais

A Associação Atlética Estrada de Ferro consolidou em 2024 um trabalho de forte impacto comunitário, promovendo inclusão, formação esportiva e desenvolvimento humano. A manutenção das atividades gratuitas reafirma o compromisso da instituição com a democratização do esporte e com sua missão social.

O relatório demonstra que a entidade cumpriu integralmente sua finalidade estatutária, ofertando serviços contínuos, organizados e de natureza educacional.



Documento assinado digitalmente

MATHEUS SOUZA MARTINS

Data: 28/11/2025 01:22:59-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Matheus Souza Martins
Presidente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Município e Comarca de Pires do Rio - Estado de Goiás

Registro de Pessoas Jurídicas e Naturais, Títulos, Documentos, Protestos e Tabelionato 2º de Notas

FONE: (064) 3461-1585 - CNPJ/MF: 02.887.313/0001-39

Rua Benedito Gonçalves de Araújo, n.º 136, Centro. Pires do Rio - Goiás. CEP. 75.200-000

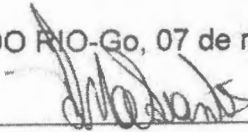
bel. Afonso Antonio Gonçalves
OFICIAL E TABELIÃO

RECIBO

Valor R\$ 410,00

Recebemos da Associação Atlética Estrada de Ferro, a importância supra quatrocentos e dez reais, referente aos Emolumentos de Registro de Ata e Estatuto, Fundos Estaduais, ISSQN e Taxa Judiciária.
Para maior clareza firmamos o presente.

PIRES DO RIO-Go, 07 de maio de 2.024.



Substituta

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS E
NATURAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS,
PROTESTOS E TABELIÃO 2º DE NOTAS
Tabelião
RUA BENEDITO GONÇALVES DE ARAÚJO, 136
CENTRO
PIRES DO RIO - GOIÁS



Ata número um da Associação Atlética Estrada de Ferro. Aos dezoito dias de março de dois mil e quatro às dezenove horas, no seguinte local: Rua três, Quadra quatro Lote vinte e dois, bairro Jardim Goiás dois, Pires do Rio, Goiás, Brasil, reuniram-se em Assembleia Geral, na qualidade de fundadores, os abaixo-assinados, conforme lista de presença anexa, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação civil de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário, denominada Associação Atlética Estrada de Ferro, com sede e foro em Pires do Rio na rua três, quadra quatro lote vinte e dois, bairro jardim goiás dois. A Assembleia Geral foi instaurada, dando início aos trabalhos pediu-se aos presentes que indicassem uma pessoa para presidir a Assembleia Geral. Assim, foi indicado pelos presentes como Presidente o senhor Matheus Souza Martins, que, assumindo, designou a mim, Laura Beatriz Alves Cordeiro e Silva, para secretariar os trabalhos e redigir a presente ata. Foram discutidos os seguintes pontos de pauta: Primeiro ponto. Criação da Associação; segundo ponto. Discussão e aprovação do Estatuto Social da Associação; terceiro ponto. Eleição e posse dos membros da Diretoria Administrativa da Associação e do Conselho Fiscal. Após a leitura do edital de convocação e da ordem do dia pelo Presidente, iniciaram-se as discussões. Deliberação um. Constituição da Associação. Após discussões acerca da proposta de denominação social e de endereço para instalação da sede da entidade, foi submetido à votação, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: Nome: Associação Atlética Estrada de Ferro. Sede: Rua três, Quadra quatro, Lote vinte e dois, bairro Jardim Goiás dois, Pires do Rio, Goiás, Brasil. Devendo iniciar suas atividades em vinte e três dias de março de dois mil e quatro. Deliberação dois. Aprovação do Estatuto Social. Foram distribuídas cópias do projeto de Estatuto Social da Assembleia, o qual, após ser integralmente lido e debatido, foi submetido à votação. Ao final, decidiu-se pela aprovação integral do texto. Tendo sido obtido o seguinte resultado: Votos favoráveis: nove. Votos contrários: zero. Abstenções: zero. Assim, segue em anexo o Estatuto Social aprovado, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação. Deliberação três. Eleição dos membros da administração da Associação e do Conselho Fiscal. A seguir, realizou-se a eleição dos membros da administração da Associação, tendo sido coletada a inscrição dos interessados em concorrer, foi apresentado aos presentes a lista de candidatos, submetendo-os à votação. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, a administração da Associação ficou composta da seguinte forma: Cargo: **Presidente.**



Candidatos: Matheus Souza Martins. Eleito: Matheus Souza Martins, solteiro, brasileiro, nascido em dois de agosto de mil novecentos e noventa e oito (02/08/1998), RG sob o número 6373832, CPF sob o número 063.760.621-30, residente e domiciliado em Pires do Rio, Goiás. Quantidade de votos para o eleito: nove votos. Cargo: **Vice-Presidente**.

Candidatos: Marlon Ferreira Ribeiro. Eleito: Marlon Ferreira Ribeiro, solteiro, brasileiro, nascido em um de janeiro de dois mil e seis (01/01/2006), RG sob o número 8035244, CPF sob o número 106.969.371-58, residente e domiciliado em Pires do Rio, Goiás. Quantidade de votos para o eleito: nove votos. Cargo: **Secretário(a) Geral**.

Candidatos: Laura Beatriz Alves Cordeiro e Silva. Eleito: Laura Beatriz Alves Cordeiro e Silva, solteira, brasileira, nascida em vinte e três de abril de mil novecentos e noventa e oito (23/04/1998), RG sob o número 6395359, CPF sob o número 704.608.701-65, residente e domiciliada em Pires do Rio, Goiás. Quantidade de votos para a eleita: nove votos. Cargo: **Tesoureiro(a) Geral**.

Candidatos: Giovani Barbosa dos Santos Filho. Eleito: Giovani Barbosa dos Santos Filho, solteiro, brasileiro, nascido em doze de janeiro de mil novecentos e noventa e nove (12/01/1999), RG sob o número 6214171, CPF sob o número 702.890.621-36, residente e domiciliado em Pires do Rio, Goiás. Quantidade de votos para o eleito: nove votos. Cargo: **Diretor(a) de Esportes**.

Candidatos: Harthur Sued Santos de Miranda. Eleito: Harthur Sued Santos de Miranda, solteiro, brasileiro, nascido em dois de abril de mil novecentos e oitenta e oito (02/04/1988), RG sob o número 5026836, CPF sob o número 015.337.551-59, residente e domiciliado em Orizona, Goiás. Quantidade de votos para o eleito: nove votos. Cargo: **Diretor(a) de Marketing e Mídias Sociais**.

Candidatos: Emanuel Braga do Nascimento. Eleito: Emanuel Braga do Nascimento, solteiro, brasileiro, nascido em vinte de dezembro de dois mil e três (20/12/2003), RG sob o número 7314293, CPF sob o número 072.619.321-67, residente e domiciliado em Pires do Rio. Quantidade de votos para o eleito: nove votos. Cargo: **Conselheiro(a) Fiscal (três vagas)**.

Candidatos: Jaqueline Gonçalves de Moura; Cassia Rezende de Lima; Flávia Felipe Domiciano Centeno. Eleitos: Jaqueline Gonçalves de Moura, solteira, brasileira, nascida em vinte de abril de mil novecentos e oitenta e oito (20/04/1988), RG sob o número 5097765, CPF sob o número 023.276.441-78, residente e domiciliada em Pires do Rio. Quantidade de votos para a eleita: nove votos; Cassia Rezende de Lima, casada, brasileira, nascida em vinte de novembro de mil novecentos e setenta e um (20/11/1971), RG sob o número 2861743, CPF sob o número 765.406.421-72, residente e domiciliada em Pires do Rio. Quantidade de votos para a eleita: nove votos; Flávia Felipe

Domiciano Centeno, casada, brasileira, nascida em seis de dezembro de mil novecentos e oitenta e três (06/12 1983), RG sob o número 4254041, CPF sob o número 001.147.501-30, residente e domiciliada em Pires do Rio. Quantidade de votos para a eleita: nove votos. Após declarados eleitos, foram, neste ato, empossados e legitimados a exercerem as funções para o período de vinte e três dias de março de dois mil e vinte e quatro a vinte e três dias de março de dois mil e vinte e oito. Cumpridas as formalidades legais, o (a) presidente declarou definitivamente constituída a associação civil, sem fins lucrativos, denominada Associação Atlética Estrada de Ferro, regida pelo Estatuto Social e investidos em suas funções os membros acima dispostos. Estavam presentes nesta data: Jaqueline Gonçalves de Moura CPF sob o número 021.276.441-78. Cassia Rezende de Lima CPF sob o número 765.406.421-72. Emmanuel Braga do Nascimento CPF sob o número 072.619.321-67. Harthur Sued Santos de Miranda CPF sob o número 015.337.551-59. Giovanni Barbosa dos Santos Filho CPF sob o número 702.890.621-36. Laura Beatriz Alves Cordeiro e Silva CPF sob o número 704.608.701-65. Marlon Ferreira Ribeiro CPF sob o número 106.969.371-58. Matheus Souza Martins CPF sob o número 063.760.621-30. Assim, nada mais havendo a tratar, depois de lida e aprovada vai assinada por todos os presentes (ass): Matheus Souza Martins, Emmanuel Braga do Nascimento, Cassia Rezende de Lima, Harthur Sued Santos de Miranda, Giovanni Barbosa dos Santos Filho, Marlon Ferreira Ribeiro, Flávia Felipe Domiciano Centeno, Jaqueline Gonçalves de Moura. Eu Laura Beatriz Alves Cordeiro e Silva Secretário(a), que a fiz digitar e assino.

Pires do Rio, 19 de abril de 2024

Laura Beatriz Alves Cordeiro e Silva

Laura Beatriz Alves Cordeiro e Silva - Secretária Geral

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS E NATURAIS, TÍTULOS, DOCUMENTOS
PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS CAD/MG 02.827.31/2001-33
Rua Rio de Janeiro, 110 - Pires do Rio - Minas Gerais - CEP: 35.000-000 - Fone: (35) 3211-1111
CNPJ nº 06.969.371/58-0001-0001
CNPJ nº 06.969.371/58-0001-0001

D4082475034048830230023
Protocolo nº 35 Data 07/04/2024 fls 00 Livro Ad
Registro nº - 1 804 Data 07/04/2024 de 179 a 181 Livro
A-18
Ato P. 000000 Registro de Título e Documento
Pires do Rio-MG 07/04/2024
Rubis Martins dos Santos Substituto
BR. 02.827.31. JUIZ DE PAZ DE PIRES DO RIO - MG Nº 11.20.04. 00 01 Valor Total R\$
00,00



DECLARAÇÃO

Nós, **dirigentes da Associação Atlética Estrada de Ferro** inscrita no CNPJ sob o nº 56.393.509/0001-04, representados por seu presidente, declaramos, para os devidos fins, que a referida entidade **atende integralmente aos requisitos estabelecidos no art. 247 da Lei Orgânica nº 1, de 05 de abril de 1990 do município de Pires do Rio**, conforme exigido pelo órgão competente.



Documento assinado digitalmente
MATHEUS SOUZA MARTINS
Data: 28/11/2025 01:22:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Matheus Souza Martins
Presidente